



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO DELIBERATIVO**

**RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 024 DE 11 DE JUNHO DE 2007**

Aprova a assistência financeira suplementar a projeto educacional, no âmbito da Educação Básica, para o ano de 2007.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Constituição Federal – Art. 208 ;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;  
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006;  
Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007;  
Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e alterações posteriores.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, Capítulo V, Seção IV, do Anexo I do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006 e pelos arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

**CONSIDERANDO** os indicadores educacionais que evidenciam a necessidade de elevar o desempenho dos alunos da Educação Básica, particularmente em matemática, não obstante os investimentos do setor público, visando à melhoria da qualidade do ensino;

**CONSIDERANDO** a Olimpíada da Matemática como um instrumento capaz de estimular o estudo da matemática e elevar o desempenho dos alunos; eficiente no processo de premiar a competência e o esforço dos alunos e docentes; e com potencial para resgatar a excelência da educação;

**RESOLVE, “AD REFERENDUM”:**

Art. 1º Aprovar a assistência financeira à Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada/RJ, destinada ao projeto da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP, conforme consta nos autos do processo nº 23400.000341/2007-52.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO HADDAD**